



# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

## LEI Nº 1818/2025

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2025, conforme Lei 1763/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2025, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de R\$ **1.667.000,00** (Um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil Reais), mediante as seguintes providências:

**Incluir dotação orçamentária a saber:**

### **07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **07.001 – DIVISÃO DE ENSINO**

12.361.0010.2-465 – Aquisição de Uniforme – Secretaria Municipal de Educação  
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita -----R\$ 7.000,00  
12.361.0010.2-367 – Aquisição de Uniforme Escolar – Escola Izabel  
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita -----R\$ 102.000,00  
12.361.0010.2-466 – Aquisição de Material Escolar – Escola Izabel  
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita -----R\$ 41.000,00

#### **07.003 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

12.365.0010.2-368 – Aquisição de Uniforme Escolar – CEMEI  
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita -----R\$ 77.000,00  
12.365.0010.2-467 – Aquisição de Material Escolar – CEMEI  
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita -----R\$ 27.000,00

### **11 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

#### **11.001 – DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

22.661.0015.1-090 – Barracão Industrial  
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações -----R\$ 1.413.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:  
Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **213.000,00** (Duzentos e treze mil Reais);  
Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de **R\$ 254.000,00** (Duzentos e cinquenta e quatro mil Reais);

Excesso de Arrecadação em virtude da Prioridade nº 53 cadastrada no Programa de Transferências Voluntárias da Secretaria de Estado das Cidades – SECID do Governo do Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil Reais).



# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

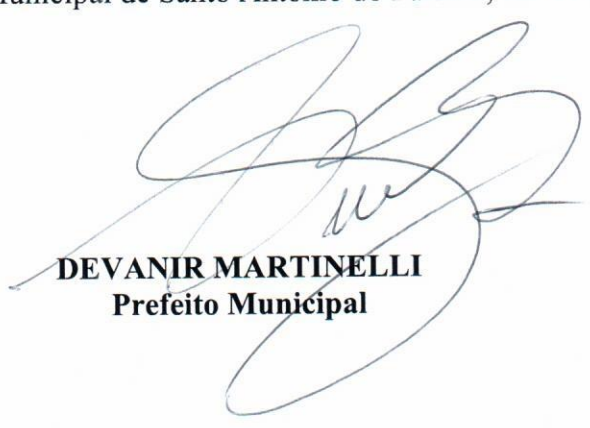
ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

**Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 19 de novembro de 2025.



**DEVANIR MARTINELLI**  
Prefeito Municipal